



CÂMARA DOS DEPUTADOS

DESTAQUE PARA VOTAÇÃO EM SEPARADO - PEC 27/2024 DESTAQUE DE BANCADA

Apresentação: 03/12/2025 14:29:40.883 - PEC02724
DTQ 1 PEC02724 => PEC 27/2024

DTQ n.1

Destaque para Votação em Separado - PEC 27/2024

Senhor(a) Presidente,

Requeiro a V. Exa, nos termos do art. 161, I, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, **destaque para votação em separado** do(a) Art. 139 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) do substitutivo, que trata da capitalização inicial do FNREPIR em R\$ 20 bilhões e da blindagem orçamentária desses aportes. apresentado à(a) PEC 27/2024, que "Altera a Constituição Federal para acrescentar o Capítulo IX - Da Promoção Da Igualdade Racial, que institui o Fundo Nacional de Reparação Econômica e de Promoção da Igualdade Racial (FNREPIR) com o objetivo de promover a igualdade de oportunidades e a inclusão social dos brasileiros pretos e pardos, e dá outras providências"

JUSTIFICAÇÃO

O destaque permite debate específico sobre os impactos fiscais da obrigação de aporte ao fundo. O dispositivo estabelece um aporte público total de R\$ 20 bilhões em 20 anos (R\$ 1 bilhão anuais) para o FNREPIR, à margem do novo arcabouço fiscal. Isso significa que esses gastos ficariam fora do teto de despesas e insulados de contingenciamento orçamentário – conforme o próprio relator indicou ao impedir bloqueios (contingenciamento) sobre o fundo. Tal blindagem fiscal rígida configura um precedente preocupante: engessa a gestão orçamentária ao vincular recursos de forma inflexível, independentemente da situação financeira do país. Há entendimento de que isso representa risco de



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD250073454900>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sóstenes Cavalcante



inconstitucionalidade fiscal, por afrontar o princípio do equilíbrio das contas públicas e possivelmente contrariar o espírito das normas de responsabilidade fiscal. Ademais, obrigar constitucionalmente um montante tão elevado, sem detalhamento pleno de execução ou controle, pode levar a desperdícios ou uso político dos recursos, como alertam críticos da proposição. Em vista do impacto significativo nas finanças públicas e das potenciais distorções na alocação orçamentária, justifica-se a apreciação isolada do Art. 139 do ADCT.

Sala das Reuniões, ____/____/_____.

SÓSTENES CAVALCANTE - (líder)
PL/RJ



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD250073454900>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sóstenes Cavalcante



* C D 2 5 0 0 7 3 4 5 4 9 0 0 *